



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 22/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ACCS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

Matricula: 127.341

Gestor da Parceria: *FERNANDO FERREIRA KROKAREZ DE SOUZA*

Cargo: *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA*

Matricula: 127.163

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ACCS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA*

CNPJ/MF: Nº 05.747.817/0001-41

Autoridade Máxima da Entidade: *JOSÉ APARECIDO RIBEIRO*

Cargo: *PRESIDENTE*

Designação: OSC

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 de 26 D AGOSTO DE 2022, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 3535507.414.00002110/2025-97 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.599, de 17 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 (LDO 2025), da Lei Municipal nº 3.592, de 3 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA 2025), do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 3.500, de 7 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LYRA MAESTRO ROQUE SOARES DE ALMEIDA.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/03/2025 a 28/02/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA – DEC

13.392.0014.2055.0000 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 294.960,00 (*duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais*), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: [REDACTED], CC: [REDACTED] / MUNICIPAL / Valor R\$ 294.960,00

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). *FERNANDO FERREIRA KROKAREZ DE SOUZA, Matrícula: 127.163*

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 294.960,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais), para fins de manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 01/2025 e nº 041/2025-Cultura, de 28 de março de 2025.

6.3 O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO
Dirigente

FERNANDO FERREIRA KROKAREZ DE SOUZA
Secretário Municipal

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KÁTIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ACCS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LYRA MAESTRO ROQUE SOARES DE ALMEIDA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 294.960,00

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CPF: [REDAÇÃO]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *FERNANDO FERREIRA KROKAREZ DE SOUZA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: [REDAÇÃO]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *JOSÉ APARECIDO RIBEIRO*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: [REDAÇÃO]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *FERNANDO FERREIRA KROKAREZ DE SOUZA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *JOSÉ APARECIDO RIBEIRO*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **PAULO MARQUES MACHADO GARCIA**

Cargo: **CONTADOR**

CRC: **1SP166549/O-4**

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 20/05/2025 - Horário: 15:59:23
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=382>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 20/05/2025 - Horário: 10:29:58
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 20/05/2025 - Horário: 10:31:35
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 20/05/2025 - Horário: 11:59:23
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: FERNANDO FERREIRA KROKAREZ DE SOUZA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 20/05/2025 - Horário: 13:53:22
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: JOSE APARECIDO RIBEIRO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 20/05/2025 - Horário: 15:13:43
- Local: Paraguaçu Paulista SP



Associação Cultural Maestro Cicero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

PLANO DE TRABALHO

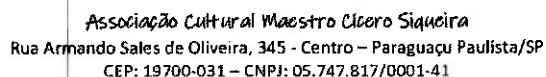
Proposta: Nº 12/2025

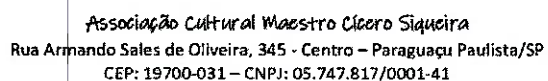
1	DADOS CADASTRAIS	
1.1	Identificação do Proponente	
	Razão Social	ACCS - Associação Cultural Maestro Cicero Siqueira
	CNPJ	05.747.817/0001-41
	Data de Abertura (CNPJ)	25/06/2003
	Código da Atividade Principal (CNPJ)	94.30-8-00
	Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividade de associações de defesa de direitos sociais
	DDD	18
	Telefone	99692-6645
	E-mail Institucional	acmcsp@gmail.com
	Site Institucional	
	Redes Sociais	
	Endereço	Rua Armando Sales Oliveira, 345
	Bairro	Centro
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	19.700-031
	Banco (nome)	
	Nº Agência (com dígito)	
	Nº da Conta-corrente (com dígito)	
	Período Mandato Atual Diretoria	abr/2023 a mar/2025
	Conselho Municipal vinculado	CMC de Paraguaçu Paulista
	Nº Registro no Conselho Municipal	s/número
	Data de Validade do Registro	31/03/2025
	Informações Complementares	Reconhecida de Utilidade Pública pelas Leis Municipais nº 2.320 de 13/05/2004 e nº 3.371 de 20/04/2021.

1.2	Identificação do Responsável Legal	
	Nome	José Aparecido Ribeiro
	Cargo	Presidente
	CPF	
	RG	
	Órgão Expedidor	SSPSP
	E-mail	
	Celular	
	Endereço	
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	

1.3	Identificação do Responsável Técnico	
	Nome	Marcio Jaques de Campos
	Cargo	Responsável Técnico
	CPF	
	RG	
	Órgão Expedidor	SSPSP
	E-mail	
	Celular	
	Endereço	
	Município	Paraguaçu Paulista
	Estado	SP
	CEP	

2	DADOS DO SERVIÇO	
2.1	Dados Gerais	
	Tipo	Atividades artísticas
	Modalidade	Atividades artísticas da Escola de Música
	Programa	Promoção Cultural
	Início da Atividade	25/06/2003
	Público-alvo	Alunos de escolas públicas, projetos assistenciais, entidades, associações de bairro, pontos de cultura e público em geral
	Capacidade Atendimento / Mês	100 alunos
	Local de Execução	Escola Municipal de Música - Rua Sebastião Rodrigues Nogueira, 141 - B. Murilo Macedo - Paraguaçu Paulista - SP
	Área de Abrangência	Município de Paraguaçu Paulista
	Funcionamento: Dias da Semana	segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira
	- Horários	Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas
	Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	NÃO
	- Forma	
	- Periodicidade	Quadrimestral

Sistema ECONV - Paraguacu Paulista - SP

[illegible]




Associação Cultural Maestro Cicero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	Identificação
Título	Escola de Música da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida.
Público-alvo	Alunos de escolas públicas, projetos assistenciais, entidades, associações de bairro, pontos de cultura e público em geral.
Local de Execução	Escola Municipal de Música - Rua Sebastião Ribeiro Nogueira, 141 - B. Munio Macedo - Paraguaçu Paulista - SP

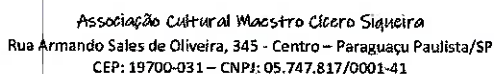
3.2	Descrição da Realidade Objeto da Parceria
Demanda a ser atendida: Considerando a necessidade de preservação do grupo musical mais antigo em funcionamento no MUNICÍPIO da Estância Turística de Paraguaçu Paulista; Considerando que, nesses últimos 36 anos sob a regência do Maestro Cicero Siqueira, registramos a formação de um grupo expressivo de jovens músicos; Considerando que, vários desses jovens atuam na LYRA Maestro Roque Soares de Almeida como músicos, e outros seguiram carreira mundo à fora e Brasil à dentro; Considerando que, vários desses jovens formados músicos na LYRA, há anos, dedicam-se à formação de novos músicos paraguaçuenses; Considerando que, a LYRA, completou 105 anos de história em 2023; Considerando que, as Parcerias para desenvolvimento de atividades culturais são de fundamental importância para a continuidade das ações desenvolvidas pela LYRA, pois por meio dela será possível garantir, com recursos do MUNICÍPIO, que as atividades não sejam interrompidas; Considerando que, a ACCS é uma OSC, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal 3.371/2021 e sem fins lucrativos.	

3.3	Justificativa
Histórico da LYRA Primeiros registros: fotografias de 1918 mostram a atividade musical existente em Conceição de Monte Alegre, primeira sede do MUNICÍPIO. Em 1928, com a instalação da comarca, investiu-se na organização de uma banda de música, equipamento indispensável para festas, procissões, eventos culturais e políticos. Até a década de 1950 foi intensa a atividade da corporação musical, contudo, com o aparecimento dos aparelhos de amplificação de som, suficientes para produzir discos com o Hino Nacional e outras peças, o interesse pela banda diminuiu e, no início da década de 1960, existia apenas uma pequena banda juvenil, que procurava manter uma tradição altamente ameaçada. Nos vinte anos que se seguiram, pode-se dizer que a atividade musical da banda de música foi tornando-se cada vez mais insipiente, chegando inclusive a ser desativada por um breve período. Na década de 1980 ressurgiu o interesse pela banda, no intuito de se reviver uma tradição cultural esquecida. Era época das bandas marciais, que se tornaram frequentes nas cidades da região. A banda de Paraguaçu a partir de 1987 contratou um maestro permanente e foi instalada uma escola de música na sede da corporação. Desde então, ambas têm funcionado ininterruptamente. As características atuais da LYRA Maestro Roque Soares de Almeida (nome dado em homenagem ao maestro e compositor que viveu e trabalhou na cidade em meados do século XX, marcando o período como um dos mais expressivos de sua história), embora ainda conserve elementos típicos das antigas bandas de coreto, foram adaptadas à realidade de hoje com a utilização de uma nova formação musical e um novo repertório, mais de acordo com o gosto popular vigente. Justificativa - Base Legal Esta proposta visa atender: • os seguintes incisos do artigo 2º do Decreto 10.755, de 2021: I - Valorizar a cultura nacional, consideradas suas várias matrizes e formas de expressão; - II - Estimular a expressão cultural dos diferentes grupos e comunidades que compõem a sociedade brasileira; - III - Viabilizar a expressão cultural de todas as regiões do País e sua difusão em escala nacional; - IV - Promover a preservação e o uso sustentável do patrimônio cultural brasileiro em sua dimensão material e imaterial; - V - Incentivar a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais; - VI - Fomentar atividades culturais com vistas à promoção da cidadania cultural, da acessibilidade artística e da diversidade; - VII - desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais que formam a economia da cultura; - VIII - Impulsionar a preparação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a produção e a difusão cultural; - XI - Estimular ações com vistas a valorizar artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos e estudiosos da cultura brasileira; • os incisos art. 1º da Lei 8313/91 do Pronac-Programa Nacional de Incentivo à Cultura: - I - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; - II - Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; - III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; - IV - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional; - V - Salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira; - VI - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro; - VII - desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações; - VIII - estimular a produção e a difusão do bem cultural de valor universal, formadora e informadora do conhecimento, cultura e memória;	



Associação Cultural Maestro Cicero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

4	OBJETIVOS E RESULTADOS
4.1	Objetivo Geral
Esta Parceria objetiva, manter o funcionamento da LYRA no MUNICÍPIO, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades musicais, formação de músicos, de maneira ininterrupta.	
4.2	Objetivos Específicos
- Garantir o funcionamento das atividades da LYRA, com pesquisas, estudos e ensaios semanais; - Oferecer gratuitamente à população cursos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, piano; - Oferecer apresentações gratuitas da LYRA.	
4.3	Resultados Esperados
- Manter o número de atendimentos que hoje está em cerca de 100 alunos nos próximos 12 meses; - Verificar a real capacidade de atendimento de cada oficina, buscando gerar novas vagas; - Estudar os horários de atendimento, buscando readequar dos horários ociosos; - Entender a real necessidade de cada oficina e o tempo disposto pelo professor.	



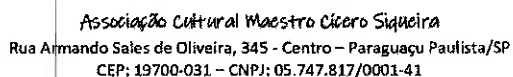
Sistema ECONV - Paraguacu Paulista - SP





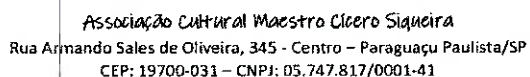

Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	Metodologia de Execução das Metas
Eventos com a participação da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida cursos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, piano. Eventos com a participação da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida cursos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, piano. Encontros Semanais de Músicos Instrutores e Maestro Encontros semanais de professores e maestro para os ensaios, pesquisas de músicas, estudos do instrumento e demandas sempre com geração de relatórios; Apresentações da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida dentro da demanda estabelecida pelo Departamento de Turismo e Cultura, atendendo a comunidade local com a anuência do Departamento; Serão desenvolvidos cursos para cada instrumento musical de acordo com a demanda de cada professor, a metodologia será estabelecida pelo professor, que nos apresentará relatórios das aulas dadas nos cursos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, piano e Teoria Musical; Os serviços de contabilidade serão executados mensalmente por escritório devidamente capacitado; Os serviços de impressão e fotocópias serão executados por empresa já previamente cadastrada por nós; Os serviços administrativos serão executados por empresa já previamente cadastrada pela associação; Os serviços Jurídicos serão executados sempre que se fizer necessário conforme avaliação da Diretoria da ACCS; Desembolso de pagamento: 01 - Maestro - Mensal R\$ 4.300,00 - 12 meses: R\$ 51.600,00 03 - Músicos / Instrutores - Mensal R\$ 1.500,00 - 12 meses: R\$ 54.000,00 01 - Instrutor Coordenador Cordas - Mensal R\$ 1.500,00 - 12 meses: R\$ 18.000,00 03 - Musico Instrutor Coordenador de Naipes - Mensal R\$ 1.875,00 - 12 meses: R\$ 67.500,00 01 - Musico Instrutor Coordenador de Flauta Doce - Mensal R\$ 1.775,00 - 12 meses: R\$ 21.300,00 01 - Musico Instrutor de Clarinete, Piano e Teoria Musical - Mensal R\$ 2.000,00 - 12 meses: R\$ 24.000,00 01 - Musico Instrumentista - Mensal R\$ 750,00 - 12 meses: R\$ 9.000,00 01 - Musico Instrutor de Violão - Mensal R\$ 750,00 - 12 meses: R\$ 9.000,00 01 - Musico Cantor - Mensal R\$ 750,00 - 12 meses: R\$ 9.000,00 01 - Arranjador Musical - Mensal R\$ 250,00 - 12 meses: R\$ 3.000,00 01 - Prestador Serviços Administrativos - Mensal R\$ 1.000,00 - 12 Meses: R\$ 12.000,00 01 - Serviços Jurídicos - Mensal R\$ 500,00 - 12 Meses: R\$ 6.000,00 01 - Serviços Contábeis - Mensal R\$ 680,00 - 12 meses: R\$ 8.160,00 01 - Prestação Serviços impressão fotocópias, etc... Mensal R\$ 200,00 - 12 meses: R\$ 2.400,00	



Sistema ECONV - Paraguaçu Paulista - SP



Sistema ECONV - Paraguaçu Paulista - SP





Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1	Parcelas e Valores				
	Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
	1	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/03/2025
	2	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/04/2025
	3	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/05/2025
	4	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/06/2025
	5	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/07/2025
	6	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/08/2025
	7	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/09/2025
	8	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/10/2025
	9	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/11/2025
	10	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/12/2025
	11	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/01/2026
	12	R\$ 24.580,00	R\$ 0,00	R\$ 24.580,00	20/02/2026
	TOTAL R\$	R\$ 294.960,00	R\$ -	R\$ 294.960,00	



Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome: Telefone:				



Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

30/01/2025

José Aparecido Ribeiro
Responsável Legal: José Aparecido Ribeiro
Cargo/Função: Presidente

Marcia Jaques de Campos
Responsável Técnico: Marcia Jaques de Campos
Cargo/Função: Responsável Técnico

[Assinatura]

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

TERMO ADITIVO Nº 0022/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2023

Processo nº 3535507.414.00002110/2025-97

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira - ACCS – CNPJ/MF 05.747.817/0001-41

OBJETO: Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 28/02/2026

ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 294.960,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais), para fins de manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 01/2025 e nº 041/2025-Cultura, de 28 de março de 2025. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

ASSINATURA: 20/05/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Fernando Ferreira Krokarez de Souza – SECRETÁRIO MUNICIPAL, José Aparecido Ribeiro – OSC PARCEIRA.

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.612, DE 20/05/2025**

Autoria do Projeto: Vereador Daniel Rodrigues Faustino

Institui a Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional e dá outras providências.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, nos termos do artigo 57, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, com o objetivo de garantir a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva e surdas, promovendo a difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de outros recursos de acessibilidade comunicacional.

Art. 2º A Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional tem por princípios:

- I - a inclusão social das pessoas surdas e com deficiência auditiva;
- II - a promoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação oficial das pessoas surdas e com deficiência auditiva;
- III - a ampliação do acesso a serviços públicos por meio de recursos de acessibilidade comunicacional;
- IV - a formação e capacitação de profissionais para atendimento adequado às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de maio de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO TERMO ADITIVO DE TERMOS DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO (ART. 67, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Processo SEI nº: 3535507.414.00002110/2025-97

Interessado: Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira - CNPJ/MF nº 05.747.817/0001-41

Termo (Origem): Termo de Colaboração nº 01/2023 (Edital de Chamamento Público nº 04/2022)

Modalidade/Tipo: Termo Aditivo

Objeto: Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida.

Período: 01/03/2025 a 28/02/2026

Valor: R\$ 294.960,00

Proposta nº: 382

Trata-se de alterações da parceria firmada com a **Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira**, para os fins de **Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida**.

A OSC solicitou o **aditamento do Termo de Colaboração nº 01/2023**, proveniente da Lei nº 3.500, de 7 de março de 2023, firmado com aquela OSC, bem como a **prorrogação da vigência e alteração do valor para R\$ 295.000,00**, e ainda a **utilização das receitas de aplicação financeira**. Justificou a solicitação de alteração do valor pelo aumento na demanda de atendimento.

O **Departamento Municipal de Turismo e Cultura** analisou a solicitação apresentada pela OSC, e manifestou formalmente por intermédio do Gestor, que:

- autorizou as alterações de **ampliação do valor global e prorrogação da vigência**;
- as alterações se enquadram na modalidade de Termo Aditivo;
- a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;
- a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e
- as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: **A OSC mostrou eficiente com a continuidade das atividades musicais e formação de músicos atendendo ao Departamento de Turismo e Cultura quando solicitado e podendo atender até 100 (cem) alunos oferecendo cursos gratuitos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria e piano.**

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo Aditivo / Proposta Nº 382**, para fins de **Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida**, excepcionalmente, com efeitos retroativos a **01/03/2025**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **ALEGIS**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 02/04/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053506** e o código CRC **1B232B31**.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA****AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO DE TERMOS DE FOMENTO OU
COLABORAÇÃO
(ART. 67, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)**

Processo SEI nº: 3535507.414.00002110/2025-97

Interessado: Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira - CNPJ/MF nº 05.747.817/0001-41

Termo (Origem): Termo de Colaboração nº 01/2023 (Edital de Chamamento Público nº 04/2022)

Modalidade/Tipo: Termo Aditivo

Objeto: Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida.

Período: 01/03/2025 a 28/02/2026

Valor: R\$ 294.960,00

Proposta nº: 382

Trata-se de alterações da parceria firmada com a **Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira**, para os fins de **Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida**.

A OSC solicitou o aditamento do Termo de Colaboração nº 01/2023, proveniente da Lei nº 3.500, de 7 de março de 2023, firmado com aquela OSC, bem como a prorrogação da vigência e alteração do valor para R\$ 295.000,00, e ainda a utilização das receitas de aplicação financeira. Justificou a solicitação de alteração do valor pelo aumento na demanda de atendimento.

O Departamento Municipal de Turismo e Cultura analisou a solicitação apresentada pela OSC, e manifestou formalmente por intermédio do

Gestor, que:

- autorizou as alterações de **ampliação do valor global e prorrogação da vigência**;
- as alterações se enquadram na modalidade de Termo Aditivo;
- a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;
- a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e
- as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: **A OSC mostrou eficiente com a continuidade das atividades musicais e formação de músicos atendendo ao Departamento de Turismo e Cultura quando solicitado e podendo atender até 100 (cem) alunos oferecendo cursos gratuitos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria e piano.**

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo Aditivo / Proposta Nº 382, para fins de Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida**, excepcionalmente, com efeitos retroativos a **01/03/2025**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **ALEGIS**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 02/04/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053506** e o código CRC **1B232B31**.



Referência: Processo nº
3535507.414.00002110/2025-97

SEI nº 0053506